

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Macajuba



ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

PORTARIAS Nº 137/2021, Nº 138/2021 E Nº 139/2021

LEI

LEI Mº 271/2021

DECRETO

DECRETO Nº 171/2021



PORTARIAS Nº 137/2021, Nº 138/2021 E Nº 139/2021



**PORTARIA Nº 137/2021
DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAJUBA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, art. 7º, inciso XVIII e

Considerando o Art. 88 da Lei Municipal nº 038/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Macajuba,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio à servidora municipal, Sra. **Analice Pereira Lima**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 520, com duração de 03 (três) meses, entre os dias 01 de dezembro de 2021 a 01 de março de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macajuba, em 29 de novembro de 2021.


LUCIANO PAMPONET DE SOUSA
Prefeito Municipal

Praça Dr. Castro Cincurá, n.º 225, Centro – CEP: 46.805-000 – Macajuba – Bahia – Tel: (74) 3259-2126
adm.macajuba@gmail.com



PORTARIA Nº 138/2021
DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAJUBA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, art. 7º, inciso XVIII e

Considerando o Art. 88 da Lei Municipal nº 038/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Macajuba,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor municipal, Sr. **Eder Santos de Araújo**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 546, com duração de 03 (três) meses, entre os dias 01 de dezembro de 2021 a 01 de março de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macajuba, em 29 de novembro de 2021.


LUCIANO PAMPONET DE SOUSA
Prefeito Municipal

Praça Dr. Castro Cincurá, n.º 225, Centro – CEP: 46.805-000 – Macajuba – Bahia – Tel: (74) 3259-2126
adm.macajuba@gmail.com



PORTARIA Nº 139/2021
DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAJUBA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, art. 7º, inciso XVIII e

Considerando o Art. 88 da Lei Municipal nº 038/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Macajuba,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio à servidora municipal, Sra. **Valdete da Silva Barbosa**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 251, com duração de 03 (três) meses, entre os dias 06 de dezembro de 2021 a 06 de março de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macajuba, em 29 de novembro de 2021.


LUCIANO RAMPONET DE SOUSA
Prefeito Municipal

Praça Dr. Castro Cincurá, n.º 225, Centro – CEP: 46.805-000 – Macajuba – Bahia – Tel: (74) 3259-2126
adm.macajuba@gmail.com



LEI Nº 271/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

**LEI N.º 271/2021
DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE UMA FOLGA ANUAL PARA TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MACAJUBA NO DIA DE SEU ANIVERSÁRIO NATALÍCIO NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAJUBA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Macajuba aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Os servidores públicos municipais de Macajuba, ficam autorizados a usufruírem do benefício de uma folga no trabalho, no dia do seu aniversário natalício, sem prejuízos a sua remuneração.

§ 1º - Se em alguma repartição pública coincidir de dois ou mais servidores que se enquadrem nos termos deste artigo na mesma data, o responsável pelo setor deverá fazer um escalonamento para o gozo do benefício, para que não haja prejuízo no andamento do serviço público.

§ 2º - A abrangência da presente Lei aos profissionais que trabalham em turnos de escalas de plantão, assim como das unidades de saúde, fica a critério da chefia imediata, que deverá garantir o benefício ao servidor providenciando sua substituição por outro profissional no dia da folga.

§ 3º - Para fazer uso do benefício de que trata o *caput* desse artigo o servidor municipal deverá apresentar, por escrito, com no mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência, o pedido de folga.

Art. 2º - O servidor perderá o direito ao benefício no ano em que o seu aniversário ocorrer no mesmo período de gozo de suas férias ou qualquer tipo de licença.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Macajuba – BA, em 29 de novembro de 2021.


LUCIANO PAMPONET DE SOUSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126



DECRETO Nº 171/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

**DECRETO Nº 171/2021
DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021**

**“DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DAS FEIRAS LIVRES
MUNICIPAIS EM VIRTUDE DOS FESTEJOS NATALINOS E DE
ANO-NOVO”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACAJUBA**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:

Art. 1º – Em virtude dos festejos Natalinos a feira livre da sede de Macajuba e do povoado de Santa Luzia fica antecipada para o dia 24/12/2021 (sexta-feira). A feira livre do povoado de Nova Cruz fica mantida para dia 26/12/2021 (domingo).

Art. 2º - Em virtude dos festejos de Ano-Novo a feira livre da sede de Macajuba e do povoado de Santa Luzia fica antecipada para o dia 31/12/2021 (sexta-feira). A feira livre do povoado de Nova Cruz fica mantida para dia 02/01/2022 (domingo).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macajuba/BA, em 29 de novembro de 2021.



LUCIANO PAMPONET DE SOUSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126